



T.A. N.º 047/2022

CONTRATO N.º 086/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0076217/2021-23)

CT. SIAD N.º 9290266

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, e pela Presidente do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC), **Thaís de Oliveira Leite**.

**CONTRATADA: Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2.678.326-SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.012/20, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 122/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho;
- b) o reequilíbrio econômico financeiro em função do reajuste da tarifa unitária do vale-transporte da cidade de Contagem;
- c) o acréscimo de 1,433% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato;
- d) a alteração da fonte de custeio de vagas;
- e) alteração na Planilha de Custos dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal - substituição de itens - com a consequente redução do valor global do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme especificado no Anexo I deste instrumento, em virtude de:

- **Convenções Coletivas de Trabalho - 1ª repactuação 2022 - retroativa a 01/01/2022;**  
**- 3ª repactuação 2021 - retroativa a 01/11/2021.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em função do **reajuste da tarifa unitária do vale-transporte da cidade de Contagem/MG para R\$ 5,00 (cinco reais), retroativo a 06/02/2022.**

## CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,433% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato, **a partir de 28/03/2022**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – Da alteração da fonte de custeio

Fica alterada a fonte de custeio dos postos terceirizados dedicados ao Procon-MG passando recursos da fonte da PGJ à fonte do FEPDC, **a partir de 28/03/2022**, conforme descrito no Anexo III deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – Da substituição de itens

Fica alterada a Planilha de Custos dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal do Módulo 5, com a consequente redução do valor global do contrato, **a partir de 28/03/2022**, em virtude da **substituição de 4032 frascos de Álcool em Gel por 4032 frascos de Álcool Líquido.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, do reajuste da tarifa do vale-transporte de Contagem, do acréscimo de 1,433% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato, da alteração da fonte de custeio e da substituição de itens, passa a ser de **R\$ 8.520.033,80 (oito milhões, quinhentos e vinte mil, trinta e três reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 7.145.822,48 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) de Apoio e Motorista (PGJ), R\$ 1.182.104,14 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, cento e quatro reais e quatorze centavos) de Conservação e Limpeza (PGJ), R\$ 183.517,73 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos) de Apoio e Motoristas (FEPDC) e R\$ 8.589,46 (oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) de Conservação e Limpeza (FEPDC).

## CLÁUSULA OITAVA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, do do reajuste da tarifa do vale-transporte de Contagem, do acréscimo de 1,433% sobre o valor mensal inicial atualizado do contrato, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 5.097.520,61 (cinco milhões, noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos)**, sendo R\$ 4.163.767,71 (quatro milhões, cento e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 801.274,09 (oitocentos e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º

1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 132.478,81 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) referentes à categoria "Apoio e Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função da substituição de itens da Planilha de Custos dos Produtos de Limpeza e Materiais de Higiene Pessoal do Módulo 5, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de R\$ 287,87 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referentes à categoria "Conservação e Limpeza", à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função da **alteração da fonte de custeio**, mencionada na cláusula quinta, o valor total de **R\$ 176.284,89 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, sendo R\$ 132.478,66 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) referentes à categoria "Apoio e Motoristas" (FEPDC) **passará a correr à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1**, e R\$ 43.806,23 (quarenta e três mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos) referentes à categoria "Conservação e Limpeza" (FEPDC) **passará a correr à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-01 Fonte 60.1**, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

**Subcláusula única** – Em virtude das alterações descritas acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 98.514.259,35 (noventa e oito milhões, quinhentos e quatorze mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA NONA – Da garantia da execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$4.925.712,97 (quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, setecentos e doze reais e noventa e sete centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

### **ANEXO I**

#### **1ª REPACTUAÇÃO 2022 - RETROATIVA A 01/01/2022**

<b>CONVENÇÕES COLETIVAS</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>CIDADE</b>
Alto Paranaíba	Apoio	Araguari, Campos Altos, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Coromandel, Ibiá, Ituiutaba, Iturama, Nova Ponte, Sao Gotardo, Tupaciguara
	Limpeza	Araguari, Canápolis, Carmo do Paranaíba, Conquista, Coromandel, Ibiá, Itapagipe, Ituiutaba, Iturama, Monte Carmelo, Nova Ponte, Perdizes, Prata, Santa Vitoria, São Gotardo, Tupaciguara
Araxá	Apoio	Araxá
	Limpeza	Araxá
Cataguases	Apoio	Cataguases, Muriaé, Ubá, Visconde do Rio Branco
	Limpeza	Cataguases, Muriaé, Ubá, Visconde do Rio Branco
Curvelo	Apoio	Abaete, Conceição do Mato Dentro, Diamantina, Serro, Três Marias
	Limpeza	Abaete, Corinto, Curvelo, Diamantina
Divinópolis	Apoio	Divinópolis
	Limpeza	Divinópolis
Fethemg Interior	Apoio	Abre Campo, Aimorés, Arinos, Bom Despacho, Bueno Brandao, Buritis, Cachoeira de Minas, Caxambu, Conselheiro Pena, Ipanema, Itamarandiba, Itaúna, Jacinto, Mantena, Muzambinho, Paracatu, Santa Maria do Suaçuí, Vazante
	Limpeza	Abre Campo, Aimorés, Araçuaí, Arinos, Brazópolis, Bueno Brandão, Buritis, Cachoeira de Minas, Cambuí, Carmópolis de Minas, Cássia, Caxambu, Cláudio, Conselheiro Pena, Guaxupé, Ibiraci, Ipanema, Itabirito, Itaguara, Itamarandiba, Itaúna, Jacinto, Joao Pinheiro, Mantena, Minas Novas, Para de Minas, Paracatu, Resplendor, Sabinópolis, Santa Maria do Suaçuí, Unai
Fethemg RM	Apoio	Caeté, Esmeraldas, Pedro Leopoldo
	Limpeza	Caeté, Esmeraldas, Igarapé, Pedro Leopoldo
Juiz de Fora	Apoio	Juiz de Fora
	Limpeza	Juiz de Fora
Montes Claros	Apoio	Montes Claros
	Limpeza	Montes Claros
Região de Divinópolis	Apoio	Arcos, Bonfim, Carmo do Cajuru, Dolores do Indaiá, Lagoa da Prata, Martinho Campos, Nova Serrana, Oliveira, Pitangui, Santo Antônio do Monte
	Limpeza	Arcos, Dolores do Indaiá, Itapeçerica, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Nova Serrana, Oliveira, Pitangui, Santo Antônio do Monte
Região de Ouro Preto	Apoio	Belo Vale, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Manhumirim, Mariana, Ouro Preto, Ponte Nova
	Limpeza	Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Mariana, Ouro Preto, Ponte Nova
Região de São Lourenço	Apoio	Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Andradas, Areado, Baependi, Boa Esperança, Bom Sucesso, Caldas, Campestre, Campo Belo, Campos Gerais, Candeias, Carmo do Rio Claro, Formiga, Itajubá, Itamogi, Itamonte, Lavras, Machado, Paraisópolis, Passos, Pouso Alegre, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, São Sebastiao do Paraíso, Silvianópolis, Três Corações, Três Pontas, Varginha
	Limpeza	Aiuruoca, Alfenas, Alpinópolis, Andradas, Andrelândia, Baependi, Boa Esperança, Caldas, Campo Belo, Candeias, Carmo do Rio Claro, Cruzília, Formiga, Itajubá, Itamonte, Lambari, Lavras, Machado, Ouro Fino, Paraguaçu, Passos, Piumhi, Poço Fundo, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, São Gonçalo do Sapucaí, São Sebastiao do Paraíso, Três Corações, Três Pontas, Varginha
Região Uberaba	Apoio	Conceição das Alagoas, Patos de Minas

	Limpeza	Conceição das Alagoas, Frutal, Patos de Minas, Sacramento
São Lourenço	Apoio	São Lourenço
	Limpeza	São Lourenço
SEAC	Apoio	-
	Limpeza	Belo Horizonte
SEAC/SINDEAC	Apoio	Belo Horizonte
	Limpeza	-
SECI	Apoio	Ipatinga
	Limpeza	Ipatinga
Seethur	Apoio	Caratinga, Coronel Fabriciano, Inhapim, Tarumirim, Timóteo
	Limpeza	Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Inhapim, Timóteo
Sethac Norte de Minas	Apoio	Bocaiuva, Coração de Jesus, Espinosa, Francisco Sá, Jaíba, Janaúba, Januária, Manga, Monte Azul, Pirapora, Salinas, São Francisco, São João da Ponte
	Limpeza	Bocaiuva, Brasília de Minas, Coração de Jesus, Francisco Sá, Grão Mogol, Janaúba, Januária, Manga, Monte Azul, Pirapora, Porteirinha, Salinas, São Francisco, São Joao da Ponte, São Romão, Várzea da Palma
SETTASPOC	Apoio	Belo Horizonte, Itambacuri, Machado, Nova Lima, Uberaba, Uberlândia
	Limpeza	-
Sind - Asseio	Apoio	Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia
	Limpeza	Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia
Uberaba	Apoio	Uberaba
	Limpeza	Uberaba

### 3ª REPACTUAÇÃO 2021, RETROATIVA A 01º/11/2021

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
SINTERT	Apoio	Belo Horizonte
	Limpeza	-

## ANEXO II

### VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 28/03/2022

ACRÉSCIMO DE VAGAS					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal individual	Custo mensal TOTAL
Apoio PGJ	Andradas	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.190,69	R\$ 4.190,69
Apoio PGJ	Bocaiuva	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.084,18	R\$ 6.084,18
Apoio PGJ	Campestre	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.246,04	R\$ 3.246,04
Apoio PGJ	Governador Valadares	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.194,97	R\$ 3.194,97
Apoio PGJ	Ibirité	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 6.038,23	R\$ 6.038,23
Apoio PGJ	Jacinto	Recepcionista - 150 h	1	R\$ 4.398,58	R\$ 4.398,58
Apoio PGJ	Sabará	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.394,74	R\$ 3.394,74
Apoio PGJ	Sabará	Porteiro - 220 h	1	R\$ 4.398,58	R\$ 4.398,58
Apoio PGJ	Santos Dumont	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.048,81	R\$ 3.048,81

Apoio PGJ	Ubá	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.334,44	R\$ 3.334,44
Apoio PGJ	Uberaba	Continuo - 220 h	1	R\$ 3.410,56	R\$ 3.410,56
Apoio PGJ	Uberlândia	Continuo - 220 h	1	R\$ 2.912,84	R\$ 2.912,84
Apoio PGJ	Uberlândia	Recepcionista - 220 h	1	R\$ 5.312,57	R\$ 5.312,57
<b>TOTAL APOIO PGJ</b>			<b>13</b>	<b>R\$ 52.965,23</b>	<b>R\$ 52.965,23</b>
Apoio FEPDC	Belo Horizonte	Recepcionista - 220 h	4	R\$ 6.494,05	R\$ 25.976,21
<b>TOTAL APOIO FEPDC</b>			<b>4</b>	<b>R\$ 6.494,05</b>	<b>R\$ 25.976,21</b>
Limpeza PGJ	Buritiz	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 1.582,36	R\$ 1.582,36
Limpeza PGJ	Governador Valadares	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 3.826,75	R\$ 3.826,75
Limpeza PGJ	Ipatinga	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 4.035,83	R\$ 4.035,83
Limpeza PGJ	Pedra Azul	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.232,25	R\$ 2.232,25
Limpeza PGJ	São Romão	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.349,28	R\$ 2.349,28
Limpeza PGJ	São Romão	Servente de Limpeza - 220 h	1	R\$ 3.905,56	R\$ 3.905,56
Limpeza PGJ	Uberlândia	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.085,59	R\$ 2.085,59
Limpeza PGJ	Uberlândia	Servente de Limpeza - 220 h	5	R\$ 3.563,41	R\$ 17.817,07
<b>TOTAL LIMPEZA PGJ</b>			<b>12</b>	<b>R\$ 23.581,02</b>	<b>R\$ 37.834,67</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29</b>	<b>R\$ 83.040,30</b>	<b>R\$ 116.776,11</b>

## ANEXO III

## ALTERAÇÃO DA FONTE DE CUSTEIO DE VAGAS CONSTANTES NO CONTRATO, A PARTIR DE 28/03/2022

<b>NOVA FONTE DE RECURSOS (FEPDC)</b>					
<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Apoio FEPDC	Belo Horizonte	Recepcionista - 220 h	4	R\$ 6.494,05	R\$ 25.976,21
<b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b>			<b>4</b>	<b>R\$ 6.494,05</b>	<b>R\$ 25.976,21</b>
Limpeza FEPDC	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	2	R\$ 4.294,73	R\$ 8.589,46
<b>TOTAL LIMPEZA</b>			<b>2</b>	<b>R\$ 4.294,73</b>	<b>R\$ 8.589,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>6</b>	<b>R\$ 10.788,78</b>	<b>R\$ 34.565,67</b>
<b>ANTIGA FONTE DE RECURSOS (PGJ)</b>					
<b>Categorias</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Apoio PGJ	Belo Horizonte	Recepcionista - 220 h	-4	R\$ 6.494,05	-R\$ 25.976,21
<b>TOTAL APOIO E MOTORISTAS</b>			<b>-4</b>	<b>R\$ 6.494,05</b>	<b>-R\$ 25.976,21</b>
Limpeza PGJ	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	-2	R\$ 4.294,73	-R\$ 8.589,46
<b>TOTAL LIMPEZA</b>			<b>-2</b>	<b>R\$ 4.294,73</b>	<b>-R\$ 8.589,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>-6</b>	<b>R\$ 10.788,78</b>	<b>-R\$ 34.565,67</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**Thaís de Oliveira Leite**  
**Presidente do Conselho Gestor**  
**Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**  
**CONTRATANTE**

**Rafael Beda Gualda**  
**Plansul - Planejamento e Consultoria Eireli**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 07:49, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 30/03/2022, às 16:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/03/2022, às 19:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 31/03/2022, às 10:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 31/03/2022, às 10:47, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2694625** e o código CRC **024D9BC1**.

---

Processo SEI: 19.16.3898.0027116/2022-33 / Documento SEI: 2694625

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008